

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 963/87 - Reautuado em 24/07/91

INTERESSADA : Eleni de Paula Assis

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Ginástica Geral" e "Ginástica Rítmica" - na ESEF de Avaré.

RELATORA : Conselheira Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 1553/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

### 1 - HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré indica Eleni de Paula Assis para lecionar, a partir do corrente ano letivo de 1991, as disciplinas "Ginástica Geral" e "Ginástica Rítmica", no Curso de Educação Física.

### 2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1048/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização conforme comprovante fls. 65.

### 3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Eleni de Paula Assis para lecionar as disciplinas "Ginástica Geral" e "Ginástica Rítmica", na Escola Superior de Educação Física de Avaré, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de Especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheira Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91.

a) CONS<sup>o</sup> ANTÔNIO CARBONARI NETTO  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência